



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**DISPENSA Nº 179/2024**  
**PROCESSO Nº 4297/2024**

O Fundo Municipal de Educação de Faina - Goiás torna público que pretende contratar, por dispensa de licitação, com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 empresa para aquisição de teds para Escola Municipal José Pereira borges e Escola João Ferreira Avelar respectivamente, em atendimento a emenda impositiva individual nº 007/2023 ao projeto de lei nº 263/2023, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	DIA 27/12/2024, ÀS 16:59 HORAS
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO</b>	<a href="mailto:licitacao@faina.go.gov.br">licitacao@faina.go.gov.br</a>

Faina/GO, 20 de dezembro de 2024.

**Ana Carolina da Silva Morais**  
Agente de Contratação



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Educação**

**Contratação sugerida:** Dispensa por valor de Licitação - Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a dispensa de licitação no termo da Lei nº 14.133/2021 para Contratação de empresa para aquisição de tendas para Escola Municipal José Pereira borges e Escola João Ferreira Avelar respectivamente, em atendimento a emenda impositiva individual nº 007/2023 ao projeto de lei nº 263/2023.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2. A presente contratação se justifica pela necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Faina.

Pelo exposto, justifica-se a necessidade de nova contratação, pois, a Secretaria Municipal de Educação não possui licitação vigente para aquisição do objeto em questão, e necessita da referida aquisição, para continuidade dos serviços públicos e para cumprimnto a Emenda impositiva e o projeto de lei acima referido.

### 3. DA DISPENSA DO ETP:

3. Decreto Municipal nº 001/2024, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, traz a seguinte previsão no seu art. 7º:

**Art. 7º.** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – dispensada em quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

4.1. O detalhamento mínimo dos serviços realizados pela empresa Contratada são:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	UND	TENDA PIRAMIDAL 8X8	R\$ 9676,66	R\$ 9.676,66
02	01	UND	TENDA PIRAMIDAL 10X10	R\$ 10.583,00	R\$ 10.583,33
				VALOR TOTAL	R\$ 20.259,99



4.3. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.

## 5. DA PROPOSTA:

5.1. As empresas interessadas, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, por e-mail: [licitacao@faina.go.gov.br](mailto:licitacao@faina.go.gov.br) ou protocolo presencial da Prefeitura Municipal de Faina, a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado;

5.2. O menor preço ofertado até o fim do prazo estabelecido no aviso de contratação direta, será declarado vencedor;

5.3. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratações Pública.

5.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

5.5. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes neste Termo de Referência. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do fornecedor com a proposta mais vantajosa, deverá ser encaminhado:

6.1.1. Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. Cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF com CNAE compatível com o objeto da licitação;

6.1.4. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

6.1.5. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;

6.1.6. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante;

6.1.7. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

## 7. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato.

7.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

7.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95 da Lei 14.133/2021.



## **8. DA ENTREGA**

- 8.1.** Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2.** O prazo máximo da entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, desde que ocorra motivo justificado.
- 8.3.** Qualquer despesa com os itens até a data da entrega, será de total responsabilidade do proponente.

## **9. DO RECEBIMENTO**

- 9.1.** Os itens serão recebidos:
- 9.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta;
- 9.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta;

## **10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, por meio de transferência bancária.
- 10.2.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. A Contratada obriga-se a:**
- 11.1.1.** Entregar os itens sem custo adicional na sede da Secretaria Municipal de Educação de Faina, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e não atendam o termo de referência.
- 11.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 11.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 11.1.7.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. A Contratante obriga-se a:**
- 12.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



- 12.1.2. Emitir a ordem de fornecimento e encaminhá-la ao fornecedor;
- 12.1.3. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;
- 12.1.5. Rescindir o contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da nota de empenho, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;
- 12.1.7. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

### **13. DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: **00487.12.361.04.03.1.211.4.4.90.52.00**

### **14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pela respectiva Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Faina-GO, 09 de dezembro de 2024.

**Maura Gonçalves da Silva**  
Secretaria Municipal de Educação